



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

OF/SEMUS/PMB Nº 084/2020

Brejetuba-ES, 24 Março de 2020.

**Exmo. Senhor Prefeito Municipal
João do Carmo Dias,**

CONSIDERANDO o atual cenário de Pandemia declarado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), e as ações tomadas no intuito de evitar a proliferação do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R de 13 De Março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 036-R de 16 de Março de 2020, que estabelece protocolo para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual e das outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de Janeiro 2020, em decorrência da infecção Humana, pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana, pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

E-mails: semusbrejetuba@gmail.com

Rua Araci Pereira Sarth, s/nº - Centro - Tels.: (27) 3733-1215 / 3733-1169 - CEP 29630-000 - Brejetuba - ES



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 498/2020, decreta de Emergência em Saúde Pública no Município de Brejetuba-ES e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos, decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500/2020, decreta medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e de outras Providencias.

Solicitamos

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar aditivo de 25% do valor dos Contratos; 04/2019, 05/2019 e 06/2019, referente aos contratos de **Realização de exames laboratoriais**.

Justifico o aditivo dos contratos devido à necessidade de exames para diagnóstico do coronavírus (COVID-19), sendo assim a secretaria necessita da realização do mesmo pra dar continuidade nos trabalho de prevenção e combate do vírus.

No mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimento.

Atenciosamente,

RITA DE CASSIA FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1670/2019.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PARECER JURÍDICO

REF.: Processo nº 0001030/2020

Assunto: Aditivo de serviços e valor. Contrato nº 04/2019, 05/2019 e 06/2019. Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS vigente.

I – Consulta

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba/ES, que solicita parecer sobre a possibilidade de Aditivo aos Contratos nº 04/2019, 05/2019 e 06/2019 que trata Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS vigente.

II - Objeto de análise:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar Aditivo Contratual pretendido, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

III- Análise Jurídica

Devido a Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde necessitou de ampliar o quantitativo de Exames referentes aos Contratos nº 04/2019, 05/2019 e 06/2019, necessitando assim, ampliação nos valor global dos contratos no importe de 25% (vinte e cinco por cento) para atende toda a demanda.

É o breve relatório, passamos a análise.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Não há óbice quanto ao aditivo de valor e serviço requerido, desde que haja interesse desta municipalidade na execução dos serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

Ressalta-se que deve ser mantido na integralidade as demais cláusulas dos presentes contratos, bem como ainda, deve ser verificado o limite previsto no § 1º do art. 65.

Destarte, havendo interesse desta Administração na execução dos serviços contidos na planilha em anexa, nada temos a opor quanto ao aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

IV- Conclusão

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para o Aditivo Contratual. Desse modo esta **Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica do pedido, sem nada opor.**

Nesse sentido, o feito segue ao PREFEITO MUNICIPAL com a finalidade de deferimento ou indeferimento do pedido, deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal.

Este é o parecer.

Brejetuba/ES, 14 de maio de 2020.

Brejetuba - ES - Brasil


Jozabed Ribeiro dos Santos
OAB/ES 26730



Folha Nº 1030/2020

Processo Nº _____

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Gabinete do Prefeito para devidas providências. Em: 01/04/2020.

Segue, encaminhado as atas jurídicas para análise e parecer.

João do Carmo Dias
Prefeito de Brejetuba/ES

*AO PREFEITO MUNICIPAL
SEGUE PARECER JURÍDICO*

R
Jozabed Ribeiro Dos Santos
Consultor Jurídico
Portaria nº 1671/2019

em 14/05/2020

*Deixo pedido conforme parecer jurídico
e encaminhado ao Setor Contratos da
C.P.L para demais providências.*

J
João do Carmo Dias
Prefeito Municipal



DIVERSOS

Prefeituras

Apicá

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, na forma do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, na contratação do Consócio Público da Região do Polo Sul, CNPJ nº 02.722.566/0001-52, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, objetivando a Contratação de Programa para prestação de serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio a diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde - TVSPS do Consócio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Processo nº 00212/2020. Apicá/ES, 20 de maio de 2020.

Fabrizio Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

Protocolo 584328

Brejetuba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA

Resumo do 1º termo de aditivo aos contratos 04/2019; 05/2019 e 06/2019/FMSB referente à Realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS vigente, conforme demanda do Pronto Atendimento de Brejetuba, em exames de urgência e emergência. Aditivo de valor de 25% aos contratos supracitados (devido à necessidade de exames para diagnóstico do corona vírus COVID-19), destinados aos pagamentos dos exames realizados pelos laboratórios credenciados neste órgão público. Brejetuba, 21 de maio de 2020.

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal

Protocolo 584247

Iconha

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 053/2019
Processo nº 014.830/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Objeto: Modificação unilateral, visando incluir Dotação Orçamentária nas ARPs originárias do Pregão Presencial nº 053/2019 que tem por objeto o Fornecedor de Material de Permanente para atender as Secretarias

Municipais.

Data de Assinatura dos Termos: 21/05/2020.

AR P n.º 139/2019

Contratada: Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda.

AR P n.º 140/2019

Contratada: Artflex Móveis Escolares Ltda EPP.

AR P n.º 141/2019

Contratada: Backup 2 Informática Ltda ME.

AR P n.º 142/2019

Contratada: Bruna Campos Costa de Melo ME.

AR P n.º 144/2019

Contratada: Círio Soares Junior Eireli.

AR P n.º 145/2019

Contratada: Eduardo Fadini Silvestre ME.

AR P n.º 146/2019

Contratada: FCA Melo Equipamentos e Máquinas Ltda ME.

AR P n.º 148/2019

Contratada: Inova Solução Em Tecnologia Eireli.

AR P n.º 149/2019

Contratada: Iuri Coelho Serafini ME.

AR P n.º 151/2019

Contratada: M G De Oliveira Milhorato ME.

AR P n.º 153/2019

Contratada: Multinfo Informática e Tecnologia Ltda.

AR P n.º 154/2019

Contratada: Top One Thousand Comercio Eireli EPP.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 584256

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2019

Pregão Presencial n.º 002/2019.

Processo n.º 000.300/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: TMA Soluções Tecnológicas Eireli.

CNPJ: 05.874.376/0001-49.

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual.

Vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 075/2019, para fins de vigência, até o dia 31/12/2020.

Data de Assinatura: 20/05/2020.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 584241

João Neiva

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

OMUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais torna público que se

encontra disponível no site do Município de João Neiva (www.joaneiva.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, a Convocação nº 001/2020 dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público - Edital nº 002/2019 convocados para posse, nos locais e datas lá discriminados.

João Neiva/ES, 21 de maio de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal

Protocolo 584386

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 155/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 1.347.632,97 **OBJETO:** aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos - EJA, Entidades Filantrópicas, Educação Infantil Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSO: 09

09.01.12.306.1041.2.274

09.01.12.306.1041.2.275

09.01.12.306.1041.2.276

09.01.12.306.1041.2.277

09.01.12.306.1041.2.278

09.01.12.306.1041.2.279

09.01.12.306.1041.2.280

09.01.12.306.1041.2.281

09.01.12.306.1041.2.282

09.01.12.306.1041.2.283

09.01.12.306.1041.2.284

09.01.12.306.1041.2.285

09.01.12.306.1041.2.286

09.01.12.306.1041.2.287

09.01.12.306.1041.2.288

09.01.12.306.1041.2.289

09.01.12.306.1041.2.290

09.01.12.306.1041.2.291

09.01.12.306.1041.2.292

09.01.12.306.1041.2.293

09.01.12.306.1041.2.294

09.01.12.306.1041.2.295

09.01.12.306.1041.2.296

09.01.12.306.1041.2.297

09.01.12.306.1041.2.298

09.01.12.306.1041.2.299

09.01.12.306.1041.2.300

09.01.12.306.1041.2.301

09.01.12.306.1041.2.302

09.01.12.306.1041.2.303

09.01.12.306.1041.2.304

09.01.12.306.1041.2.305

09.01.12.306.1041.2.306

09.01.12.306.1041.2.307

09.01.12.306.1041.2.308

09.01.12.306.1041.2.309

09.01.12.306.1041.2.310

09.01.12.306.1041.2.311

09.01.12.306.1041.2.312

09.01.12.306.1041.2.313

09.01.12.306.1041.2.314

09.01.12.306.1041.2.315

09.01.12.306.1041.2.316

09.01.12.306.1041.2.317

09.01.12.306.1041.2.318

09.01.12.306.1041.2.319

09.01.12.306.1041.2.320

09.01.12.306.1041.2.321

09.01.12.306.1041.2.322

09.01.12.306.1041.2.323

09.01.12.306.1041.2.324

09.01.12.306.1041.2.325

09.01.12.306.1041.2.326

09.01.12.306.1041.2.327

09.01.12.306.1041.2.328

RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: COMERCIAL LIDER LTDA

DATA ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 1.491.122,32

OBJETO: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos - EJA, Entidades Filantrópicas, Educação Infantil Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP).

RECURSO: 09

09.01.12.306.1041.2.274

09.01.12.306.1041.2.275

09.01.12.306.1041.2.276

09.01.12.306.1041.2.277

09.01.12.306.1041.2.278

09.01.12.306.1041.2.279

09.01.12.306.1041.2.280

09.01.12.306.1041.2.281

09.01.12.306.1041.2.282

09.01.12.306.1041.2.283

09.01.12.306.1041.2.284

09.01.12.306.1041.2.285

09.01.12.306.1041.2.286

09.01.12.306.1041.2.287

09.01.12.306.1041.2.288

09.01.12.306.1041.2.289

09.01.12.306.1041.2.290

09.01.12.306.1041.2.291

09.01.12.306.1041.2.292

09.01.12.306.1041.2.293

09.01.12.306.1041.2.294

09.01.12.306.1041.2.295

09.01.12.306.1041.2.296

09.01.12.306.1041.2.297

09.01.12.306.1041.2.298

09.01.12.306.1041.2.299

09.01.12.306.1041.2.300

09.01.12.306.1041.2.301

09.01.12.306.1041.2.302

09.01.12.306.1041.2.303

09.01.12.306.1041.2.304

09.01.12.306.1041.2.305

09.01.12.306.1041.2.306

09.01.12.306.1041.2.307

09.01.12.306.1041.2.308

09.01.12.306.1041.2.309

09.01.12.306.1041.2.310

09.01.12.306.1041.2.311

09.01.12.306.1041.2.312

09.01.12.306.1041.2.313

09.01.12.306.1041.2.314

09.01.12.306.1041.2.315

09.01.12.306.1041.2.316

09.01.12.306.1041.2.317

09.01.12.306.1041.2.318

09.01.12.306.1041.2.319

09.01.12.306.1041.2.320

09.01.12.306.1041.2.321

09.01.12.306.1041.2.322

09.01.12.306.1041.2.323

09.01.12.306.1041.2.324

09.01.12.306.1041.2.325

09.01.12.306.1041.2.326

09.01.12.306.1041.2.327

09.01.12.306.1041.2.328

09.01.12.306.1041.2.329

09.01.12.306.1041.2.330

09.01.12.306.1041.2.331

09.01.12.306.1041.2.332

09.01.12.306.1041.2.333

09.01.12.306.1041.2.334

09.01.12.306.1041.2.335

09.01.12.306.1041.2.336

09.01.12.306.1041.2.337

09.01.12.306.1041.2.338

09.01.12.306.1041